



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos**

PE 100/22 (AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS OSTENSIVOS NÍVEL III-A)
PROCESSO: SEI-350192/000121/2022

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO APRESENTADOS

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01/100/22: Avient Brasil LTDA, Requer que sejam esclarecidos os motivos que justificam a limitação do certame à ARAMIDA em detrimento a outros materiais, como por exemplo o polietileno que atende aos objetivos do Edital perfeitamente. Ademais, requer-se a essa D. Autoridade manifestação expressa acerca da aceitabilidade de coletes balísticos confeccionados com Polietileno

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: Durante o estudo e pesquisa de mercado ficou evidenciado que não há restrição da composição do material balístico por ser predominantemente em aramida e que não direciona a escolha do produto ou fornecedor, pois existe mais de um produtor e fornecedor do material com as especificações exigidas. Levando em conta toda a dinâmica de construção da especificação, ao elaborar o ETP a equipe técnica buscou, como pode-se verificar adiante, preservar a competitividade e ao mesmo tempo garantir a aquisição de um colete que contemple às necessidades dos policiais militares do Estado do Rio de Janeiro. A SEPM entende como REQUISITOS TÉCNICOS imprescindíveis para a aquisição do objeto que, como se sabe, possui características Sui Generes, que o classifica como equipamento de proteção individual, de uso controlado por forças de segurança e que, portanto, deve atender a realidade local e Institucional. A alegação não se sustenta, pois a especificação da SEPM visa a aquisição de tecidos que atendam importantes critérios necessários a construção de uma solução balística eficiente, sem, contudo, limitar a possibilidade de construção de tecidos planos, trama e urdume, desde que atendem ao critério de peso, gramatura e flexibilidade, especificadas no termo de referência, saber-se que todos os fabricantes de coletes no Brasil possuem capacidade de produção com essas especificações ou inclusive já possuem esta certificação junto ao CAEX, para sua produção, pois qualquer fabricante nacional pode adquirir matéria prima de vários fornecedores, produzir soluções balísticas, homologá-las e comercializá-las no mercado nacional. Assim, reiteramos que existem numerosas empresas fabricantes de coletes balísticos, autorizadas pelo Exército Brasileiro a fabricar e comercializar equipamentos com as especificações do Edital de Licitação da SEPM.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02/100/22: Inbra Tecnologia e Defesa Indústria e Comercio LTDA, **Com relação ao cadastro de proposta temos o seguinte questionamento. Em relação aos subitens: 9.1, 9.1.1 9.1.2, 9.1.3** Esclarecemos que para cadastro de proposta no Comprasnet é obrigatório anexar os documentos de habilitação e proposta e, tendo em vista que os documentos anexos só poderão ser acessados após a fase de lances(não havendo possibilidade de identificação dos licitantes), podemos entender que no cadastro da propostas deverão ser anexados todos os documentos solicitados em edital (habilitação e proposta)?

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: Em atenção ao Pedido de Esclarecimento em tela, oriento V. Sa. a seguir o procedimento imposto pelo sistema Comprasnet e em caso de arremate do objeto ora licitado, será demandado pela Administração o envio, igualmente pelo sistema, da proposta inicialmente apresentada com os valores devidamente ajustados ao lance vencedor, conforme preconizado no subitem 9.1.2 do Edital.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03/100/22: Inbra Tecnologia e Defesa Indústria e Comercio LTDA,

1) QUANTO AO PESO DA LÂMINA BALÍSTICA: solicitamos que as redações dos subitens 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 do anexo 1 do Termo de Referência do edital sejam reformuladas de modo a permitir a ampla participação de licitantes no certame em respeito aos princípios da isonomia e da ampla competitividade, que serão patentemente afrontados se o Edital não for retificado.

2) QUANTO A TOLERÂNCIA DOS DIMENSIONAIS DOS PAINÉIS BALÍSTICOS: Questionamos se será aceito uma tolerância para o dimensional do painel de ± 5 mm conforme padrão utilizado nos demais órgãos?

3) QUANTO A TOLERÂNCIA DO BRASÃO E INSCRIÇÃO DORSAL Questionamos sobre a aceitação de tolerância de ± 3 mm nos dimensionais do brasão e na inscrição dorsal, pois se faz necessário devido se tratar de um processo de confecção automatizado onde pode ocorrer leve aumento ou redução de área?

4) QUANTO A TOLERÂNCIA DE CONSTRUÇÃO DA CAPA EXTERNA: Solicitamos uma tolerância de ± 5 mm para as dimensões da capa externa.

5) NO SUBITEM 3.3.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA: Diante do exposto em relação à dúvida apresentada para cor correta dos tecidos, podemos entender que as comprovações a serem apresentadas devem ser para o Pantone 19-4007 da cor Preta pelas normas semelhantes AATCC EP 06 ou NBR ISO 105 J01/08, sendo o Pantone correto para cor preta e já utilizado pela Polícia Militar do Rio de Janeiro?

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO:

RESPOSTA 1): A alegação não se sustenta, porque a especificação da SEPM visa a aquisição de tecidos que atendam importantes critérios necessários a construção de uma solução balística eficiente, sem, contudo, limitar a possibilidade de construção de tecidos planos, trama e urdume, desde que atendem ao critério de peso, gramatura e flexibilidade, especificadas no termo de referência. Existem fabricantes de tecidos balísticos que disponibilizam ao mercado matéria prima de qualidade certificada para fabricação de Coletes nível IIIA e que qualquer um dos Fabricantes de Coletes pode adquiri-las.

RESPOSTA 2): A definição de tolerância de $\pm 1\%$, tem o objetivo de evitar distorções acentuadas e frequentes nos tamanhos dos coletes e visa à manutenção de medidas mais fidedignas e proporcionais dos painéis ofertados, principalmente dos coletes de tamanho menores. Entende-se que a variação pré-definida em relação a coletes menores são mais temerárias, pois 5 mm numa cota de menor valor pode ser mais significativa e por outro lado, a variação em coletes de tamanho maiores, nesta proporção de $\pm 1\%$ poderão atingir uma tolerância superior a 5 mm, sem contudo, ser muito significativa. Reforçamos que a tolerância é considerada a exceção, o objetivo é a exatidão das medidas e a correta justaposição das camadas, por estes motivos a variação, caso necessária, deverá ser proporcional ao tamanho dos painéis com a tolerância limite de $\pm 1\%$.

RESPOSTA 3): A definição das medidas fixas tem o objetivo de evitar distorções nos tamanhos, tendo em vista que as medidas do Brasão e Inscrição Dorsal não variam com o tamanho do colete.

RESPOSTA 4): Conforme ao subitem 1.1 do Anexo I do TR, a capa do colete deverá comportar os painéis balísticos, devidamente ajustados, com aproximadamente 5 mm de folga, por este motivo não convém que seja colocado mais ± 5 mm de tolerância, pois pode prejudicar o correto ajuste do colete balístico.

RESPOSTA 5: Deve-se realizar a retificação. O correto é a COR PRETA. Todos os tecidos empregados (invólucro, capa interna e externa), independentemente do tipo, deverão estar na cor preta, a ser desenvolvida dentro dos seguintes parâmetros colorimétricos, Pantone 19-4007 TCX sendo o L.a.b. da cor: L* 16,57, a* = -0,05e; b* = -3,04 e Variação de cor, Delta E total até 1,5 de acordo com padrão CMC 2:1.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04/100/22: Inbra Tecnologia e Defesa Indústria e Comercio LTDA, Em edital informa que “13.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665 Fac-símile (021) 2333-2665.” Porém, não informa qual o prazo para apresentação de amostras, caso seja solicitado pelo pregoeiro. Desta forma solicitamos que caso seja solicitado apresentação de amostra, que seja no prazo de 20 dias úteis.

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: face o solicitado será concedido o prazo de 20 (vinte) dias úteis a Licitante Arrematante, para a entrega de amostras, caso seja solicitado.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05/100/22: Inbra Tecnologia e Defesa Indústria e Comercio LTDA, Em análise aos preços de referência verificamos que a soma dos valores unitários pelas quantidade por tamanho não correspondem aos valores totais, por gentileza verifiquem e fazer os devidos ajustes.

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: Constatou-se a necessidade de correção dos valores, motivo pelo qual o Processo Nº. SEI-350192/000121/2022 foi encaminhado a Diretoria Geral de Apoio Logístico, opinando pelo adiamento *sine die* do P. E. nº 100/2022 a fim de que se realizem os ajustes necessários nas peças que compõem os autos.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 06/100/22: Inbra Tecnologia e Defesa Indústria e Comercio LTDA,

1) QUANTO A TOLERÂNCIA DOS DIMENSIONAIS DOS PAINÉIS BALÍSTICOS: Questionamos se para dimensionais abaixo de 300mm poderá ser adotada tolerância de 2% e para dimensionais acima de 300mm manter a tolerância de 1%?

2) QUANTO A TOLERÂNCIA DE CONSTRUÇÃO DA CAPA EXTERNA: solicitamos uma tolerância de ± 3 mm para as dimensões da capa externa quanto ao fecho de contato e posicionamento na capa externa?

3) QUANTO SUBITEM 2.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA: Em relação à dúvida apresentada para cor correta dos tecidos, podemos entender que as comprovações a serem apresentadas devem ser para o Pantone 19-4007 da cor Preta pelas normas semelhantes AATCC EP 06 ou NBR ISO 105 J01/08, sendo o Pantone correto para cor preta e já utilizado pela Policia Militar do Rio de Janeiro?

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO:

RESPOSTA 1: A definição de tolerância de $\pm 1\%$, tem o objetivo de evitar distorções acentuadas e frequentes nos tamanhos dos coletes e visa à manutenção de medidas mais fidedignas e proporcionais dos painéis ofertados, principalmente dos coletes de tamanho menores. Entende-se que a variação pré-definida em relação a coletes menores são mais temerárias, pois 5 mm numa cota de menor valor pode ser mais significativa e por outro lado, a variação em coletes de tamanho maiores, nesta proporção de $\pm 1\%$ poderão atingir uma tolerância superior a 5 mm, sem contudo, ser muito significativa. Reforçamos que a tolerância é considerada a exceção, o objetivo é a exatidão das medidas e a correta justaposição das camadas, por estes motivos a variação, caso necessário, deverá ser proporcional ao tamanho dos painéis com a tolerância limite de $\pm 1\%$.

RESPOSTA 2: Deve-se realizar uma complementação no TR referente as dimensões da capa externa, colocando uma tolerância a ser aplicada em cada dimensional de $\pm 3\text{mm}$ para as dimensões da capa externa.

RESPOSTA 3: Deve-se realizar a retificação. O correto é a COR PRETA. Todos os tecidos empregados (invólucro, capa interna e externa), independentemente do tipo, deverão estar na cor preta, a ser desenvolvida dentro dos seguintes parâmetros colorimétricos, Pantone 19-4007 TCX sendo o L.a.b. da cor: $L^* 16,57, a^* = -0,05e; b^* = -3,04$ e Variação de cor, Delta E total até 1,5 de acordo com padrão CMC 2:1.

IMPUGNAÇÃO

IMPUGNAÇÃO 01/100/22: Techscan Importadora e Serviços LTDA, vem mui respeitosamente à presença de V. Sa. apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pelos seguintes fatos e fundamentos:

QUESTÃO 1 – REVISÃO do Termo de Referência e demais anexos, a fim de que seja exigida certificação NIJ 0101.06 (com exclusão do padrão mínimo da NIJ 0101.04) para os equipamentos pretendidos no presente certame, devendo inclusive as licitantes apresentarem tal certificado no momento de envio das propostas.

QUESTÃO 2 – REVISÃO dos preços estimados de contratação, para fixar-se o valor mínimo de R\$ 9.500,00 por cada unidade do colete de proteção balística que se pretende adquirir, com todas as especificações técnicas e qualidade necessárias ao integral atendimento do instrumento convocatório.

QUESTÃO 3 – REVISÃO do instrumento convocatório e anexos, a fim de se exigir as documentações do Exército Brasileiro para os produtos fabricados no Brasil e, para os produtos fabricados no exterior, a apresentação do CR Certificado de Registro, emitido pelo Exército Brasileiro, dentro do seu prazo de validade.

QUESTÃO 4 – REVISÃO do edital, a fim de que sejam admitidos apenas coletes confeccionados em 100% aramida.

QUESTÃO 5 – REVISÃO do edital, para que seja exigida a solução multi ameaça com a adequada proteção contra arma de fogo e facas.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

CONSIDERANDO o parecer do Setor Técnico competente, cujo trecho a seguir merece destaque (grifei): Levando em consideração o estudo constante no NTP 004/2022, o qual foi utilizado no Termo de Referência, onde consta que ano de 2016 a Comissão de Mortos e Feridos da PMERJ fez um estudo de confronto por tipo de serviço e concluiu que as maiores partes dos confrontos ocorreram durante o patrulhamento, ou seja, os policiais militares foram atacados por criminosos armados durante o trabalho ostensivo, que visa exatamente à preservação da ordem pública ao evitar que criminosos atuem na sociedade, não sendo constatado um numero expressivo de ataque em desfavor do policial militar com a utilização de arma branca, fica inviável, no atual momento econômico do Estado a aquisição de coletes multi ameaça, devido os seus valores serem mais elevados.

CONSIDERANDO a impugnação feita pela empresa TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA no documento index nº 43035071;

RESOLVO pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação ao edital ora apresentada, corroborando o entendimento do Setor Técnico competente, tendo em vista toda a pesquisa já feita por esta SEPM e o fato de não haver viabilidade na aquisição dos coletes sugeridos pela empresa.